

**LEI N.º 1757**  
**DE 08 DE SETEMBRO DE 2014**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar que especifica”

**Valdir Aparecido Lopes**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI Nº 1757 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014**

**Artigo 1º.)**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente

**07-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

|                       |                                                              |              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.0.00.00.00          | Despesas Correntes                                           |              |
| 3.3.00.00.00          | Outras Despesas Correntes                                    |              |
| 3.3.90.00.00          | Aplicações Diretas                                           |              |
| 3.3.90.39.00          | Outros Serv. Terceiros P. Jurídica - 10.301.0012.2.010–FR 02 | 7.000,00     |
| Total do Crédito..... |                                                              | R\$ 7.000,00 |

§ único)-O valor do presente crédito será coberto pela anulação total e/ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

**07-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

|                        |                                                            |              |
|------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
| 4.0.00.00.00           | Despesas de Capital                                        |              |
| 4.4.00.00.00           | Investimentos                                              |              |
| 4.4.90.00.00           | Aplicações Diretas                                         |              |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente-10.301.0012.2.010–FR 05 | 7.000,00     |
| Total da Anulação..... |                                                            | R\$ 7.000,00 |

Artigo 2º.)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 08 de Setembro de 2014

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa